



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária N°: 15/2021
Decisão : 333/2021-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.7.
Referência : Auto de Infração nº 9900023587/2017
Interessado : H & J Comunicações Ltda-ME

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pela manutenção do Auto de infração nº 9900023587/2017 e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 15ª, realizada no dia 22 de setembro de 2021, apreciando a solicitação de defesa do processo de Auto de Infração nº 9900023587/2017, sob a relatoria do conselheiro Jarbas Morant Vieira, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que o presente processo refere-se à Pessoa Jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77; Considerando que o Auto de Infração nº 9900023587/2017 foi lavrado em 13/09/2017, em desfavor da Empresa H & J COMUNICAÇÕES LTDA. ME., por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente à “Prestação de serviço na área de tecnologia de Telecomunicação serviço de dados (provedor de internet) assessoria, instalação, manutenção reventiva e corretiva. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE.”;* Considerando a defesa apresentada (folha12); “*Apresentar ART e solicitar arquivamento face a emissão de ART antes da conclusão do contrato de prestação de serviços.*” Considerando que ART Nº PE20170198781 foi registrada em 17/10/2017, posteriormente à lavratura do auto; Considerando o relato do Agente Fiscal João Diniz, em 05/07/2018, através do Relatório de Fiscalização nº 9900027501/2018: “*A ART PE20170198781 anexa não atende a auto 9900023587/2017 anexo. O contratante da ART anexa é a própria empresa e não a Camara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde.*” Considerando o disposto no Art. 28 da Resolução 1.025/09, do Confea: “*Art. 28. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes. Após análise da documentação apresentada e da legislação pertinente, e, considerando que o Auto de Infração nº 9900023587/2017 é procedente. A ART Nº PE20170198781 foi registrada, visando regularizar o auto, em 17/10/2017, posteriormente à lavratura do auto; Diante do exposto, somos de parecer pela manutenção da multa aplicada, com suas devidas correções monetárias pertinentes. Sugerimos, ainda, que seja solicitado o registro de ART de substituição à ART Nº PE20170198781, para que passe a constar a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE como proprietária e contratante dos serviços e a empresa autuada como contratada.*” **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, acima referenciado **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Jarbas Morant Vieira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de setembro de 2021

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-PE